



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 14^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo n.º 08451211120188152001

BRADESCO SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GECILIA DE SOUZA NASCIMENTO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do **Comprovante de Pagamento da liquidação**.

Desde já a demanda **IMPUGNA EXPRESSAMENTE** os cálculos apresentados pela exequente, pois em dissonância com a condenação. Houve inserção INCORRETA de fator de correção monetária do TJ/ES, enquanto a sentença determina expressamente INPC. Além disso, NÃO HOUVE observância da **DISTRIBUIÇÃO DA SUCUMBÊNCIA** prevista em sentença, vejamos:

Por se tratar de sucumbência recíproca, **CONDENO** a autora e a promovida, na proporção de 50% para cada uma, vedada a compensação, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), restando, contudo, suspensa a sua exigibilidade na forma do art. 12 da lei 1060/50 no que se refere à parte beneficiária da gratuidade judiciária.

Portanto, devido ao patrono da parte contrária tão somente R\$ 250,00, ou seja, 50% de R\$ 500,00, nos exatos termos previstos na sentença ID [47666957 - Sentença](#). Desta forma, o pagamento correto perfaz o valor final de R\$ 1.489,28, sendo R\$ R\$ 1.239,28 o valor da condenação e R\$ 250,00 o valor dos honorários advocatícios, conforme cálculo em anexo.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC. Em caso de discordância, o que admite-se por razões de argumentação, pugna pela **PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO**, tendo em vista o flagrante excesso na execução. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 26 de outubro de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

